

Processo Administrativo nº 034/2025
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Vitória 503, centro, através do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 017/2024, de 27 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 009/2024 que regulamenta a dispensa de Licitação, realizará Processo Administrativo do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágios de estudantes do ensino médio, técnico, profissionalizante e superior, junto ao município de Lajeado Grande durante o exercício de 2025, abrangendo as ações descritas no programa de estágios.

A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de instituição brasileira para intermediação de estagiários para atuarem em diversos setores da administração municipal de Lajeado Grande/SC, de acordo com a necessidade, como forma de contribuir em sua capacitação profissional, bem como criar condições e oportunidades de experiências na linha de formação, em situações reais de trabalho.

2. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Processo Administrativo nº 034/2025
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 020/2025

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

***XV** - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação,*

Processo Administrativo nº 034/2025
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 020/2025

inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Ademais, tem amparo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Prejulgado 1283: "O CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola pode ser contratado por órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o objeto do contrato esteja relacionado a pesquisa e ensino, atendidos aos demais requisitos do referido dispositivo e do art. 26 da Lei de Licitações e, ainda, que não haja outras instituições que ofereçam semelhantes serviços". Apesar de o Prejulgado referir-se ao art. 24, XIII da Lei 8.666/93, há dispositivo semelhante na Lei 14.133/2021, qual seja, o art. 75, XV que dispõe:

XV - *Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

3. DO VALOR E CARGOS

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário mensal por estagiário	Total estimado
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágios de estudantes do ensino médio, técnico, profissionalizante e superior, junto ao município de Lajeado Grande durante o exercício de 2025,	Mês	12	59,00	12 x 59,00 x 40 = 28.320,00

Processo Administrativo nº 034/2025
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 020/2025

	abrangendo as ações descritas no programa de estágios.				
Estima-se uma quantidade de 40 estagiários para o exercício de 2025.					

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/SC - CNPJ 04.310.564/0001-81 é uma entidade de assistência social, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com finalidade filantrópica e educacional. Atua por meio de diversos programas, dentre eles os Programas de Aprendizagem e Estágios. O CIEE mantém convênio com todas as instituições de ensino médico, técnico profissionalizante, superior e de educação especial da rede pública e privada em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008. Ainda, possui ampla rede de atendimento, apoio ao RH, emissão de todos os documentos, Fundo de Assistência para Reembolso de Despesas Médico-hospitalares em caso de acidentes pessoais, execução de processo seletivo simplificado com ferramenta online para seleção dos estudantes e sistema on-line com ferramentas disponíveis para realizar a gestão dos programas de estágio. A entidade atua na operacionalização e intermediação de estágios de diversos Municípios e órgãos públicos catarinenses, tendo sido reconhecido até mesmo através de Prejulgado do Tribunal de Contas Catarinense a possibilidade de sua contratação pelos órgãos públicos. Ademais, possui preço condizente com o mercado e já prestou satisfatória intermediação de estágio da Câmara de Vereadores, demonstrando assim, ser a escolha que melhor atende ao interesse público.

5. DA HABILITAÇÃO

Estatuto.

Cartão CNPJ.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Certidão Negativa de Débitos Federais.

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Município de Lajeado Grande

Processo Administrativo nº 034/2025
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 020/2025

03.001- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas.
08 – 33.90.39.00.00.00.00

05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
20 – 33.90.39.00.00.00.00

06.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
2.044 – Manutenção das Atividades Esportivas
41 – 33.90.39.00.00.00.00

09.001 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
2.051 – Manutenção das Atividades Rodoviárias
89 – 33.90.39.00.00.00.00

10.001 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
2.058 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
97 – 33.90.39.00.00.00.00

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande

13.001 – Fundo Municipal de Saúde
2.067 – Manutenção das Atividades da Saúde
97 – 33.90.39.00.00.00.00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Grande

14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.062 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3 – 33.90.39.00.00.00.00

7. CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Dispensa de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma manifesta-se pela possibilidade de contratação do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/SC, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a autorização da autoridade competente para a contratação do serviço,

Processo Administrativo nº 034/2025
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 020/2025

assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Lajeado Grande, 24 de fevereiro de 2025.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito municipal